

MANUAL DE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

Opção Simples Nacional

Versão 2.0

SUMÁRIO

1. OPÇÃO SIMPLES NACIONAL	3
2. SOLICITAÇÃO DE OPÇÃO E CANCELAMENTO PELA INTERNET	3
3. EMPRESA JÁ OPTANTE NÃO PRECISA FAZER NOVA OPÇÃO	4
4. REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA	4
4.1. Prazo para regularização.....	4
4.2. Consultar pendências	5
4.3. Como regularizar	5
4.3.1. Regime Incompatível: Cadastrado em Regime Tributário ISS Fixo	5
4.3.2. Regime Incompatível: Cadastrado em Regime Tributário Curitiba Tecnológica	5
4.3.3. Regime Incompatível: Cadastrado em Regime Tributário Tecnoparque	6
4.3.4. Débito pendente	6
4.4. Acompanhamento da Formalização da Opção pelo Simples Nacional	6
5. CONSULTAR TERMO DE INDEFERIMENTO	7
6. CONTESTAÇÃO AO TERMO DE INDEFERIMENTO.....	7
7. DÚVIDAS.....	7

1. OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Podem optar pelo Simples Nacional as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não incorram em nenhuma das vedações previstas no art. 3º, §4º, e art. 17 e parágrafos da Lei Complementar 123, de 2006, regulamentada pela Resolução CGSN 140/2018.

No link abaixo encontram-se disponíveis todos os serviços relacionados à opção pelo Simples Nacional.

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=4>

2. SOLICITAÇÃO DE OPÇÃO E CANCELAMENTO PELA INTERNET

A solicitação de opção somente pode ser realizada no mês de janeiro, e é feita pela internet, por meio do Portal do Simples Nacional (em Simples - Serviços > Opção > Solicitação de Opção pelo Simples Nacional), sendo irretratável para todo o ano-calendário.

A empresa deverá declarar não incorrer em qualquer situação impeditiva à opção pelo Simples Nacional prevista na legislação.

A verificação automática de pendências é feita logo após a solicitação de opção: não havendo pendências com nenhum ente federado, a opção será deferida; havendo pendências, a opção ficará “em análise”.

A verificação é feita por União (RFB), Estados, DF e Municípios, em conjunto. Portanto, a empresa não pode possuir pendências cadastrais e/ou fiscais, inclusive débitos, com nenhum ente federado.

Durante o período da opção, é permitido o cancelamento da solicitação da Opção pelo Simples Nacional, salvo se o pedido já houver sido deferido. O cancelamento não é permitido para empresas em início de atividade.

3. EMPRESA JÁ OPTANTE NÃO PRECISA FAZER NOVA OPÇÃO

A ME/EPP já optante pelo Simples Nacional não precisa fazer nova opção a cada ano. Uma vez optante, a empresa somente sairá do regime quando excluída, seja por comunicação do optante ou de ofício.

4. REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Enquanto não vencido o prazo para a solicitação da opção, o contribuinte poderá regularizar as pendências impeditivas ao ingresso no Simples Nacional.

São consideradas pendências:

- Irregularidade Fiscal
 - Débitos dos impostos IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISS (Imposto Sobre Serviços), ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos);
 - Contribuição de Melhoria (cobrada quando realizado obras públicas que representam valorização imobiliária);
 - Taxas (de expediente, de alvará, de iluminação pública, de coleta de lixo etc.);
 - Multas (de urbanismo, de vigilância sanitária, de meio ambiente e outras);
 - Outros débitos com o município.
- Irregularidade Cadastral
 - Inscrição em regime tributário incompatível com o Simples Nacional (ISS Fixo, ISS Tecnológico, ISS Tecnoparque ou outros).

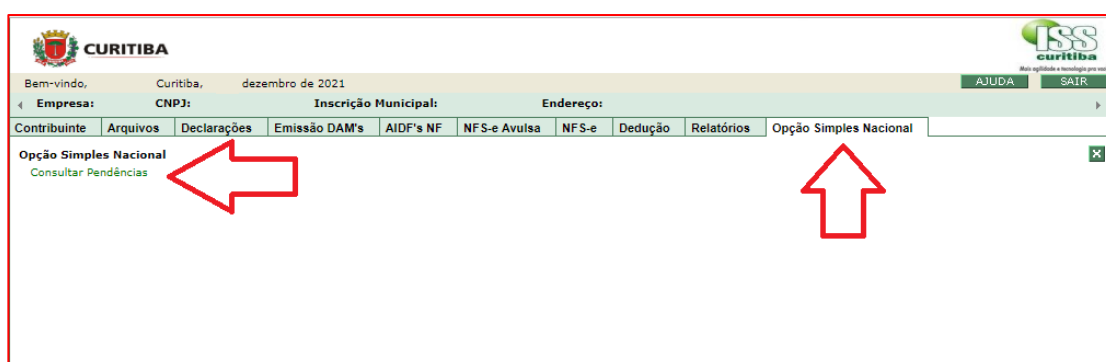
4.1. Prazo para regularização

Último dia útil de janeiro de cada ano.

4.2. Consultar pendências

As empresas deverão consultar a existência de pendência com o Município de Curitiba por meio do Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto Sobre Serviços - **ISS-Curitiba**, utilizando-se do cadastro do usuário com login e senha de acesso, na guia “Opção Simples Nacional”.

<https://isscuritiba.curitiba.pr.gov.br/iss/default.aspx>



4.3. Como regularizar

4.3.1. Regime Incompatível: Cadastrado em Regime Tributário ISS Fixo

A solicitação de desenquadramento do regime deverá ser realizada junto ao Procec, opção "ISS", assuntos disponíveis "ISS Fixo - Pedido de Desenquadramento".

<http://procec.curitiba.pr.gov.br>

4.3.2. Regime Incompatível: Cadastrado em Regime Tributário Curitiba Tecnológica

A solicitação de desenquadramento do regime deverá ser realizada junto à Agência Curitiba.

<http://www.agenciacuritiba.com.br>

4.3.3. Regime Incompatível: Cadastrado em Regime Tributário Tecnoparque

A solicitação de desenquadramento do regime deverá ser realizada junto à Agência Curitiba.

<http://www.agenciacuritiba.com.br>

4.3.4. Débito pendente

- **Dívida Ativa**

<https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/divida-ativa-cobranca-amigavel-protestada-e-judicial/563>

- **IPTU**

<https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-consulta-de-debitos-pela-internet/650>

- **ISS - Guia Contribuinte >> Serviços >> Parcelamento**

<https://isscuritiba.curitiba.pr.gov.br/iss/default.aspx>

- **ISS FIXO**

<https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iss-fixo-lancamentoemissao-de-dam/713>

- **Taxas Alvará Comercial (Expediente e Localização)**

<https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/alvara-comercial-dam-das-taxas/282>

- **Débitos de outras Secretarias**

[Ruas da Cidadania ou Secretarias específicas](#)

4.4. Acompanhamento da Formalização da Opção pelo Simples Nacional

A empresa pode acompanhar o andamento e o resultado final da solicitação na opção "Acompanhamento da Formalização da Opção pelo Simples Nacional" disponível em:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=4>

Para opção de empresas já em atividade, durante o período de opção, serão realizados processamentos **diários até o último dia útil de janeiro**, que têm como objetivo o deferimento das solicitações de empresas que, inicialmente, apresentaram pendências, mas que as regularizaram antes desses prazos.

Nota: o prazo de apropriação de pagamento é de até 5 dias úteis.

5. CONSULTAR TERMO DE INDEFERIMENTO

Na hipótese da opção pelo Simples Nacional ser indeferida, será expedido termo de indeferimento da opção pelo ente federado responsável pelo indeferimento.

O município de Curitiba emitirá o termo de indeferimento por meio do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE-SN) ou Edital de Notificação.

6. CONTESTAÇÃO AO TERMO DE INDEFERIMENTO

A contestação deverá ser realizada por meio do Procec, opção "ISS", assuntos disponíveis "ISS – Impugnação/Recurso à Opção ao Simples Nacional" disponível em <https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos>, que seguirá o trâmite e os prazos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 1276/2013.

7. DÚVIDAS

As dúvidas poderão ser enviadas por meio do e-mail isscuritiba@curitiba.pr.gov.br, pela Central 156, no telefone 156 (opção 9), ou via chat online no link <http://www.central156.org.br/chat>.